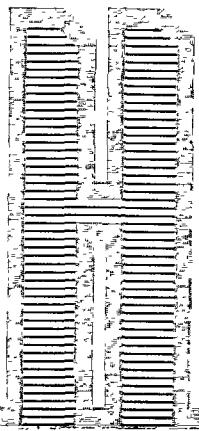




DIÁRIO



República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XLI — Nº 35

CAPITAL FEDERAL

SÁBADO, 26 DE ABRIL DE 1986

CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 57^a SESSÃO CONJUNTA, EM 25 DE ABRIL DE 1986

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Comunicação da Presidência

— Manutenção, por decurso de prazo, dos vetos apostos ao Projeto de Lei do Senado nº 14, de 1976 e ao Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 1977.

1.3 — ORDEM DO DIA

1.3.1 — Leitura de Proposta de Emenda à Constituição

— Nº 6, de 1986, que acrescenta artigo ao Título V (Disposições Gerais e Transitórias) da Constituição Federal, dispondo sobre o provimento, em caso de vacância, dos cargos de Governador e Vice-Governador de Estado.

1.3.2 — Designação de Comissão Mista

1.3.3 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 58^a SESSÃO CONJUNTA, EM 25 DE ABRIL DE 1986

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Discurso do Expediente

DEPUTADO OCTACÍLIO QUEIROZ — Escolha do Senhor Presidente da República como Patrono do PFL.

2.2.2 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão conjunta a realizar-se segunda-feira, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Decreto Legislativo nº 29/85-CN, que aprova os textos dos Decretos-leis nºs 2.164, de 19 de setembro de 1984, que institui incentivo financeiro para os adquirentes de moradia própria através do Sistema Financeiro de Habitação, a equivalência salarial como critério de reajustamento das prestações e dá outras providências; e 2.240, de 31 de janeiro de 1985, que dá nova redação aos arts. 3º, 7º, § 2º do art. 9º e art. 12 do Decreto-lei nº 2.164, de 19 de setembro de 1984, e dá outras providências. Votação adiada por falta de quorum para o prosseguimento da sessão.

2.3.1 — Questões de ordem

DEPUTADO VICENTE QUEIROZ — Indagando qual o dispositivo regimental que a Presidência se baseia para proceder a chamada dos Srs. Congressistas.

O SR. PRESIDENTE — Resposta à questão de ordem levantada pelo Sr. Vicente Queiroz.

DEPUTADO ADROALDO CAMPOS — Indagando da Presidência sobre a existência do voto de liderança.

O SR. PRESIDENTE — Resposta à indagação do Sr. Adroaldo Campos.

DEPUTADO MAURÍLIO FERREIRA LIMA — Protesto contra a determinação da Presidência em proceder à chamada de verificação de quorum.

DEPUTADO EPITÁCIO CAFETEIRA — Praxe que estaria sendo violada com relação à presença dos Srs. Congressistas em plenário.

SENADOR FÁBIO LUCENA — Solicitando o encerramento da sessão por falta de número para o seu prosseguimento.

SENADOR LENOIR VARGAS — Considerações sobre a convocação das sessões do Congresso Nacional.

2.4 — ENCERRAMENTO.

Ata da 57^a Sessão Conjunta, em 25 de abril de 1986

4^a Sessão Legislativa Ordinária, da 47^a Legislatura

Presidência do Sr. José Fragelli

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

— Altevir Leal — Fábio Lucena — Galvão Modesto — Odacir Soares — Aloysio Chaves — Alexandre Costa — Américo de Souza — Helyaldo Nunes — Virgílio Tá-

vora — Carlos Alberto — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Aderbal Jurema — Cid Sampaio — Guilherme Palmeira — Lourival Baptista — José Ignácio Ferreira — Nelson Carneiro — Jamil Haddad — Benedito Ferreira — José Fragelli — Enéas Faria — Lenoir Vargas — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Amílcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; Nossa Almeida — PDS; Ruy Lino — PMDB.

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS

Diretor-Geral do Senado Federal

JOSÉ LUCENA DANTAS

Diretor Executivo

JOÃO DE MORAIS SILVA

Diretor Administrativo

MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA

Diretor Industrial

PEDRO ALVES RIBEIRO

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Anual Cz\$ 92,00

Semestral Cz\$ 46,00

Exemplar Avulso: Cz\$ 0,17

Tiragem: 2.200 exemplares.

Amazonas

Arthur Virgílio Neto — PMDB; Josué de Souza — PFL; Mário Frota — PMDB; Vivaldo Frota — PFL.

Rondônia

Assis Canuto — PMDB; Francisco Sales — PMDB; Múcio Athayde — PMDB; Olavo Pires — PMDB; Rita Furtado — PFL.

Pará

Antônio Amaral — PDS; Benedicto Monteiro — PMDB; Brabo de Carvalho — PMDB; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PDS; Sebastião Curió — PDS; Vicente Queiroz — PMDB.

Maranhão

Bayma Júnior — PDS; Cid Carvalho — PMDB; Enoc Vieira — PFL; Epitácio Cafeteira — PMDB; Jayme Santana — PFL; João Alberto de Souza — PFL; José Burnett — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Magno Bacelar — PFL.

Piauí

Carlos Oliveira — PMDB; Celso Barros — PFL; Ciro Nogueira — PMDB; Heráclito Fortes — PMDB; Jônathas Nunes — PFL; José Luiz Maia — PDS; Ludgero Raulino — PDS.

Ceará

Evandro Ayres de Moura — PFL; Furtado Leite — PFL; Leorone Belém — PDS; Lúcio Alcântara — PFL; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PMDB; Ossian Araripe — PFL.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — PFL; Vingt Rosado — PMDB.

Paraíba

Aluísio Campos — PMDB; Edme Tavares — PFL; Ermanni Satyro — PDS; José Maranhão — PMDB; Juracy Palhano; Octacílio Queiróz — PMDB.

Pernambuco

Airon Rios — PFL; Egídio Ferreira Lima — PMDB; Inocêncio Oliveira — PFL; João Carlos de Carli — PDS; José Moura — PFL; Josias Leite — PFL; Maurílio Ferreira Lima — PMDB; Sérgio Murilo — PMDB.

Alagoas

José Thomaz Nonô — PFL; Manoel Affonso — PMDB; Nelson Costa — PDS.

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Celso Carvalho — PDS; Francisco Rolemberg — PDS.

Bahia

Antônio Osório — PTB; Carlos Sant'Anna — PMDB; Djalma Bessa — PFL; Francisco Benjamim — PFL; João Alves — PFL; José Lourenço — PFL; José Penedo — PFL; Jutahy Júnior — PMDB; Raymundo Urbano — PMDB.

Espírito Santo

Hélio Manhães — PMDB; José Carlos Fonseca — PDS; Theodorico Ferraco — PFL.

Rio de Janeiro

Amaral Netto — PDS; Celso Peçanha — PFL; Daso Coimbra — PMDB; Figueiredo Filho — PDS; Jacques D'Ornellas — PDT; JG de Araújo Jorge — PDT; José Frejat — PDT; Mário Juruna — PDT; Roberto Jeffereson — PTB; Walter Casanova — PDT.

Minas Gerais

Aécio Cunha — PFL; Bonifácio de Andrade — PDS; Carlos Eloy — PFL; Cássio Gonçalves — PMDB; Emílio Haddad — PFL; Fued Dib — PMDB; Homero Santos — PFL; Jorge Vargas — PMDB; José Maria Magalhães — PMDB; Juarez Batista — PMDB; Luiz Sefair — PMDB; Maurício Campos — PFL; Melo Freire — PMDB; Milton Reis — PMDB; Pimenta da Veiga — PMDB.

São Paulo

Alcides Franciscato — PFL; Darcy Passos — PMDB; Diogo Nomura — PFL; Djalma Bom — PT; Estevam Galvão — PFL; Flávio Bierrenbach — PMDB; Francisco Amaral — PMDB; Francisco Dias — PMDB; Freitas Nobre — PMDB; Horácio Ortiz — PMDB; Irma Passoni — PT; Israel Dias-Novaes — PMDB; João Herrmann Neto — PMDB; Mendes Botelho — PTB; Octacílio de Almeida — PMDB; Pacheco Chaves — PMDB; Raimundo Leite — PMDB.

Goiás

Aldo Arantes — PMDB; Brasílio Caiado — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Genésio de Barros — PMDB; Siqueira Campos — PDS; Tobias Alves — PMDB; Wolney Siqueira — PFL.

Mato Grosso

Bento Porto — PFL; Cristina Cortes — PDS; Jonas Pinheiro — PFL; Márcio Lacerda — PMDB.

Mato Grosso do Sul

Albino Coimbra — PDS; Harry Amorim — PMDB; Plínio Martins — PMDB; Ruben Figueiró — PMDB; Saulo Queiroz — PFL; Ubaldo Barém — PDS.

Paraná

Alceni Guerra — PFL; Ary Kffuri — PDS; Luiz Antônio Fayet — PFL; Norton Macedo — PFL; Oscar Alves — PFL; Paulo Marques — PMDB; Santos Filho — PFL.

Santa Catarina

Dirceu Carneiro — PMDB; Evaldo Amaral — PFL; Ivo Vanderlinde — PMDB; Odilon Salomão — PMDB.

Rio Grande do Sul

Amaury Müller — PDT; Emídio Perondi — PDS; Erani Müller — PMDB; Guido Moesch — PDS; Hermes Zaneti — PMDB; Hugo Mardini — PDS; João Gilberto — PMDB; José Fogaca — PMDB; Lélio Souza — PMDB; Nadyr Rossetti — PDT; Oly Fachin — PDS; Pratinha de Moraes — PDS.

Amapá

Paulo Guerra — PMDB.

Roraima

Alcides Lima — PFL; João Batista Fagundes — PMDB.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — As listas de presença acusam o comparecimento de 26 Srs. Senadores e 147 Srs. Deputados.

Ha número regimental.

Declaro aberta a sessão.

Não há oradores inscritos para o período de breves comunicações.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Esgotou-se ontem, dia 24 de abril, o prazo previsto no § 3º do art. 59 da Constituição, para deliberação do Congresso Nacional sobre as seguintes matérias vedadas totalmente pelo Senhor Presidente da República:

Projeto de Lei do Senado nº 14, de 1976 (nº 4.598/77, na Câmara dos Deputados), que acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho; e

Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 1977 (nº 1.885/76, na origem), que exige a inscrição do CPF e do RG dos devedores, nos títulos de crédito que especifica, e dá outras providências.

Nos termos do § 4º do referido Dispositivo Constitucional, os vetos são considerados mantidos.

A Presidência fará a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

A presente sessão foi convocada para leitura da Proposta de Emenda à Constituição no 6, de 1986.

A Presidência esclarece que, nos termos do art. 72, § 1º, alínea, "b", do Regimento Comum, a proposta teve preferência para recebimento em virtude de estar subscreta por 49 Srs. Senadores e 328 Srs. Deputados.

O Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura da proposta.

É lida a seguinte

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 6, de 1986

Acrescenta artigo ao Título V (Disposições Gerais e Transitórias) da Constituição Federal, dispendo sobre o provimento, em caso de vacância, dos cargos de Governador e Vice-Governador de Estado.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 47 da Constituição, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

"Art. 218. Ocorrendo vacância, no último ano de mandato, dos cargos de Governador e Vice-Governador, o provimento dos cargos se fará conforme dispuser a Constituição de cada Estado."

Justificação

A reconquista do voto direto para a eleição de Governador e Vice-Governador de Estado, de Prefeito e Vereadores, e de Presidente e Vice-Presidente da República representa a retomada de um dos postulados básicos da democracia brasileira.

Não se pode deixar de reconhecer, porém, a validade de que se revestem os demais preceitos constitucionais, alguns dos quais resultam obscuros ante a inserção desses princípios no texto magno e que, por isso mesmo, necessitam de ser explicitados, até que a nova Carta venha cristalizá-los numa forma definitiva e sem margem a omissões que possam ocasionar dúvidas e lacunas de qualquer natureza.

Tal ocorre, por exemplo, com relação à escolha dos ocupantes dos cargos executivos dos Estados e Municípios, quando se vagarem em decorrência do afastamento dos respectivos titulares, ao longo do mandato, em cumprimento às exigências constitucionais que regulam a descompatibilização.

A matéria, sem dúvida, será objeto de previsão no futuro texto constitucional, tarefa já confiada à Assembleia Nacional Constituinte, por meio da Emenda Constitucional nº 26, de 27 de novembro de 1985.

Ocorre, porém, que, no presente ano de 1986, realizar-se-á um dos mais importantes pleitos eleitorais, em que o povo será chamado a escolher, não apenas os Governadores e Vice-Governadores, mas, principalmente, os seus representantes na Assembléia Nacional Constituinte, que se instalará em 1987, livre e soberanamente.

A essa convocação nacional de tão profundo significado, não podem eximir-se vozes e experiências de vivenciamento em cargos executivos nos Estados e Municípios.

Com efeito, muitos dos que hoje estão à frente de executivos estaduais estarão afastando-se dos seus cargos para atendimento ao grande chamamento nacional — A Assembléia Constituinte.

Em isso acontecendo, não é viável que se exija o cumprimento puro e simples de o que estabelece o art. 13, § 2º da Carta Magna, que diz respeito à escolha do Governador e Vice-Governador para o mandato de quatro anos.

Dessarte, até que se cristalizem sob a forma de preceitos constitucionais permanentes, urge que se edite norma genérica, de caráter transitório, regulando a matéria, dirimindo as eventuais dúvidas que possam advir, no momento em que se aproxima o termo do prazo para descompatibilização dos atuais titulares dos executivos estaduais.

Com efeito: ocorrendo vacância nos cargos de Governador e Vice-Governador de Estado até o dia 15 de maio do ano em curso, na hipótese de seus titulares pretendrem conquistar mandatos eletivos, quer na Constituinte, quer nos Estados, e a ter que se aplicar o mandamento constitucional vigente, será imperiosa a realização de eleições pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, nos Estados, trinta dias depois de verificadas as vacâncias. Trata-se do preceito, a que ninguém é dado

escusar-se, que se contém no art. 79 da Constituição. E mais: é a norma inequívoca do art. 148 da Lei Maior, in verbis:

"Art. 148 — O sufrágio é universal e o voto é direto e secreto, salvo nos casos previstos nesta Constituição; (...)."

São duas as exceções previstas no suso citado art. 148: as nomeações dos Governadores do Distrito Federal e dos Territórios Federais. Nos Estados, conforme a Emenda Constitucional nº 15/1980, a eleição terá que ser inevitavelmente pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto.

Esse, aliás, é o sábio entendimento do Egrégio Superior Tribunal Eleitoral, cristalizado no Acórdão nº 8.018, de 3 de outubro de 1985. O Egrégio TSE, apreciando o Recurso Eleitoral nº 6.183 — Classe 4ª — Agravo — Estado da Bahia, acordou unanimemente em, além de conhecer do recurso, também lhe dar provimento, "para determinar que se proceda à eleição direta para Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Planaltina, no dia 15 de novembro próximo, tomando o TRE-BA as providências que o possibilitem", nos termos do translúcido voto do mui culto Ministro Oscar Corrêa.

A propósito, o parecer do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral da República é fulminante em relação à incorrencia das eleições diretas em qualquer caso de vacância díplices de cargos executivos, seja de Prefeito e Vice-Prefeito, de Governador e Vice-Governador, de Presidente e Vice-Presidente da República.

É o que desfui do entendimento manifestado pelo ínclito juslaborador Doutor José Paulo Sepúlveda Perente, em seu parecer que tomou o nº 4.199/JPSP, de 19 de agosto de 1985, na página 2, item 10: "O mencionado art. 148 da Constituição só admite exceções ao sufrágio direto, quando previstas no próprio texto constitucional".

Não há, portanto, o que discutir: vagando os cargos de Governador e Vice-Governador até o aproximante dia 15 de maio de 1986, o provimento desses cargos não pode escapar ao imperium da Superlei.

Ora, que todos devemos cumprir a Constituição, isto violenta até o óbvio. Mas é preciso ver que, com a restauração da eleição direta do Presidente e do Vice-Presidente da República (Emenda Constitucional nº 25/85), não cuidou o legislador constitucional do aproveitamento de toda a tradição republicana, mormente do tratamento que deram ao assunto as Constituições de 1891, 1934 e 1946, no que concerne ao provimento dos cargos de Presidente e Vice-Presidente, na hipótese de os cargos vagarem ao longo do último biênio do mandato presidencial. Essa tradição constitucional, que vigeu no Brasil durante 65 anos (vigor só interrompido pelas cartas ditatoriais de 1937 e 1967), mandava que, no caso, o preenchimento das vagas fosse procedido por eleição indireta, pelo Congresso Nacional. Não tendo sido solução a questão constitucionalmente essencial (que o será, indubitavelmente, pela Assembléia Nacional Constituinte), restou o impasse atual para os Estados. Impasse que implica o absurdo, porque gera a inconveniência de se realizarem eleições diretas para Governador e Vice-Governador, no mês de junho próximo vindouro, nas Unidades Federadas em que ocorram a dupla vacância, e outra eleição direta no dia 15 de novembro deste mesmo ano, quando serão eleitos os substitutos dos Governadores ungidos nas urnas de 15 de novembro de 1982.

O objetivo da presente emenda, por conseguinte, é conciliar o bom senso com o viável; é compatibilizar procedimentos possíveis com as possibilidades da própria Nação, que não poderá suportar, em Estados nos quais situação semelhante vier configurar-se, renhidos e onerosos prélrios eleitorais com cinco meses de interregno um do outro.

SENADORES: Fábio Lucena — Alfredo Campos — Odacir Soares — Passos Pôrto — Aloisio Chaves — Carlos Chiarelli — Amaral Peixoto — Murilo Badaró — Lomanto Júnior — Nelson Carneiro — César Cals — Milton Cabral — Helvídio Nunes — Gastão Müller — Lenoir Vargas — Hélio Gueiros — Octávio Cardoso — Martins Filho — Jorge Kalume — João Castelo — Cid Sampaio — Humberto Lucena — Alexandre — Costa — Nivaldo Machado — José Ignácio Ferreira — Roberto Campos — Alcides Paio — Galvão Modesto — João

Calmom — Benedito Ferreira — Ivan Bonato — Moacir Duarte — Aderbal Jurema — José Lins — Américo de Souza — Alberto Silva — Severo Gomes — Pedro Simon — Enéas Faria — Carlos Alberto — Guilherme Palmeira — Benedito Canelas — Luiz Cavalcante — Álvaro Dias — Altevir Leal — Fernando Henrique Cardoso — Albano Franco — Gabriel Hermes — Eunice Mihiles.

DEPUTADOS: Arlindo Porto — Carlos Alberto de Carli — Wanderley Mariz — Tidei de Lima — Dionísio Hage — Jorge Arbage — Marcondes Pereira — Ciro Nogueira — Carlos Oliveira — Pacheco Chaves — Nady Rossetti — Heráclito Fortes — Félix Mendonça — Gastone Righi — Clemir Ramos — Manoel Ribeiro — Ludgero Raulino — José Luiz Maia — Hélio Manhães — Bonifácio de Andrade — Leorne Belém — José Maria Magalhães — Gerson Peres — Milton Reis — José Carlos Fonseca — Victor Faccioni — Odilon Salomão — Rosemberg Romano — Lázaro Carvalho — José Frejat — Evandro Ayres de Moura — Francisco Dias — Benedicto Monteiro — João Gilberto — Irma Passoni — Joacil Pereira — José Genoíno — Paulo Guerra — José Ulisses — Celso Barros — Sónion Borges dos Reis — Alenceni Guerra — Jacques D'Ornellas — Mauílio Ferreira Lima — Cássio Gonçalves — Horácio Ortiz — Wilson Vaz — Aluízio Bezerra — Adail Vettorazzo — Siqueira Campos — Marcelo Linhares — Paes de Andrade — Flávio Marcilio — José Ribamar Machado — Assis Ca-nuto — Israel Pinheiro — João Paganella — Freitas Nobre — Haroldo Sanford — Egídio Ferreira Lima — Nilson Gibson — Olavo Pires — Octacílio Queiroz — Natal Gale — Hélio Dantas — Guido Moesch — Theodoro Mendes — Antônio Osório — Cristovam Chiradá — Walmor de Luca — Fernando Magalhães — Josias Leite — Irapuan Costa Júnior — Paulo Melo — Evaldo Amaral — Pedro Colin — Oly Fachin — Ângelo Magalhães — Ossian Araripe — Wilson Falcao — Enoc Vieira — Maurício Campos — Geovani Borges — Moarílio Cavalcante — Alcides Lima — Márcio Macedo — Noser Almeida — José Mendonça Bezerra — Pedro Corrêa — Santinho Furtado — Rômulo Galvão — Celso Saboia — Ralphi Biasi — Oscar Corrêa Jr. — Antônio Farias — Nelson Costa — Marcelo Cordeiro — José Mendonça de Moraes — Telmo Kirst — Raimundo Leite — Armando Pinheiro — Rondon Pacheco — Juarez Batista — Eraldo Tinoco — Eurico Ribeiro — Roberto Jefferson — Cardoso Alves — Ricardo Ribeiro — Tapety Júnior — Mário Assad — Walber Guimarães — João Marques — Israel Dias-Novaes — Tobias Alves — Vieira da Silva — Sérgio Cruz — Nelson Morro — Italo Conti — Antônio Ueno — Jorge Cury — Pedro Ceolin — Nelson Marchezan — Léo Simões — Osmar Leitão — Vingt Rosado — Daso Coimbra — Raimundo Asfora — Gorgônio Neto — Oswaldo Lima Filho — José Burnett — Aloisio Campos — Rubens Ardenghi — Myrthes Bevilacqua — Salvador Julianelli — João Batista Fagundes — Orestes Muniz — Humberto Souto — Hélio Duque — Elquissom Soares — Mário Covas — Airton Sandoval — Mário Hato — Theodorico Ferrão — Raul Bernardo — Genebaldo Correia — José Eudes — Luiz Dulci — Paulo Mincarone — Denisar Arneiro — Francisco Sales — Geraldo Mello — Diogo Nomura — Salles Leite — Celso Peçanha — João Carlos de Carli — Etilvir Dantas — Genésio de Barros — Carlos Sant'Ana — Ricardo Fiúza — Oscar Alves — Inocêncio Oliveira — Eraní Müller — Mário Juruna — Amílcar de Queiroz — Sebastião Nery — Navarro Vieira Filho — Emílio Gallo — Nilton Alves — José Fogaça — José Melo — Jorge Medaúar — Flávio Bierrenbach — Albino Coimbra — Vilson Kleinubing — Homero Santos — Jonathas Nunes — José Camargo — Gilton Garcia — Celso Amaral — Jairo Azi — Jorge Viana — Plínio Martins — Harry Amorim — Haroldo Lima — Fernando Cunha — Floriano Paixão — Amaury Müller — Otávio Cesário — Reynhold Stéphanes — Francisco Pinto — Darcy Pozza — Leônidas Sampaio — Aldo Arantes — Aécio de Borba — José Moura — Santos Filho — Norton Maceio — Ary Kffuri — José Jorge — Leur Lomanto — Ronald Canedo — Nelson do Carmo — Valmor Giavarina — Osvaldo Melo — Samir Achôa — João Bastos — Arildo Teles — Saulo Queiroz — Wolney Siqueira — Vivaldo Frota — Rubem Medina — Francisco Studart — Moyés Pimentel — Antônio Gomes — Clarck Platon —

Djalma Bom — Altair Chagas — Antônio Mazurek — Fernando Gomes — Maçao Tadano — Ibsen Pinheiro — Alécio Dias — Francisco Erse — João Alves — Osvaldo Nascimento — Nelson Friedrich — Figueiredo Filho — Wagner Lago — José Freire — Luiz Leal — Jorge Vargas — Geraldo Fleming — Wildy Vianna — Marcos Lima — Mauro Sampaio — Furtado Leite — José Carlos Fagundes — Ruy Lino — Délia dos Santos — Chagas Vasconcelos — Magno Barcelar — Renato Bueno — Pedro Sampaio — Brabo de Carvalho — Arnaldo Moraes — Josué de Souza — Prisco Vianna — Aíron Rios — Paulo Lustosa — Carlos Vinagre — Ruy Barcelar — Pedro Germano — João Rabello — José Carlos Vasconcelos — Jairo Magalhães — Airton Soares — Edison Lobão — Arolde de Oliveira — Manoel Afonso — Iturival Nascimento — Ernani Satyro — Ademir Andrade — João Hermann Neto — Múcio Athayde — Luiz Guedes — JG de Araújo Jorge — Vicente Queiroz — Leônidas Rachid — José Armando — Juarez Bernardes — Paulo Zarzur — Maurício Fruet — Raul Ferraz — Aloysio Teixeira — Manuel Viana — Antônio Câmara — Márcio Lacerda — Melo Freire — França Teixeira — Manoel Costa Jr. — Mansueto de Lavor — Sérgio Moreira — José Carlos Teixeira — Hermes Zaneti — Antônio Moraes — José Carlos Martinez — José Tavares — Mário de Oliveira — Harry Sauer — Euclides Scalco — Renan Calheiros — Francisco Amaral — Joaquim Roriz

— Nyder Barboza — Casildo Maldaner — Octacílio de Almeida — Raymundo Urbano — Saramago Pinheiro — Irajá Rodrigues — Carlos Wilson — Lúcio Alcântara — João Alberto de Souza — Agnaldo Timóteo — Iberê Ferreira — Lúcia Viveiros — Borges da Silveira — Mário Frota — Gerardo Renaut — Pratini de Moraes — Orlando Bezerra — Antônio Pontes — Moacyr Franco — Ubaldo Barém — Emílio Haddad — Francisco Rollemberg — Manoel Novais — Alcides Franciscato — Cid Carvalho — João Herculino — Sebastião Atafé — Lélio Souza — Paulo Marques — Osvaldo Coelho — José Penedo — Albérico Cordeiro — Mendes Botelho — Mattos Leão — Caio Pompeu.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — De acordo com as indicações das Lideranças, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria.

Pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Fábio Lucena, Martins Filho, Nelson Carneiro, Cid Sampaio e os Srs. Deputados Plínio Martins, Mário Frota, Márcio Macedo, Freitas Nobre e Francisco Dias.

Pelo Partido da Frente Liberal — Senadores Ivan Bonato, Lourival Baptista, Américo de Souza e os Srs. Deputados Antônio Dias, Natal Gale e Gonzaga Vasconcelos.

Pelo Partido Democrático Social — Senadores Jorge Kálume, César Cals, Moacyr Dalla e os Srs. Deputados Flávio Marcilio e Leur Lomanto.

Pelo Partido Democrático Trabalhista — Senadores Mário Maia e o Sr. Deputado Amadeu Geraa.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A Comissão Mista ora designada deverá reunir-se dentro de 48 horas para eleição do Presidente e do Vice-Presidente.

Perante a Comissão, poderão ser apresentadas emendas, no prazo de oito dias a contar de sua instalação, com o mesmo número de assinaturas previsto para a apresentação de propostas.

O parecer da Comissão Mista deverá ser apresentado até o dia 27 de maio próximo.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Nos termos do art. 55, § 1º, in Fine, da Constituição, a Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 37 minutos, neste plenário, destinada à votação dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 29, de 1985-CN (8ª sessão); e 7 de 1986-CN (3ª sessão).

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 35 minutos.)

Ata da 58ª Sessão Conjunta, em 25 de abril de 1986

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência do Sr. José Fragelli

ÀS 18 HORAS E 37 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Altevir Leal — Fábio Lucena — Galvão Modesto — Odacir Soares — Aloysio Chaves — Alexandre Costa — Américo de Souza — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Martins Filho — Humberto Luccena — Marcondes Gadelha — Aderbal Jurema — Cid Sampaio — Guilherme Palmeira — Lourival Baptista — José Ignácio Ferreira — Nelson Carneiro — Jamil Haddad — Benedito Ferreira — José Fragelli — Enéas Faria — Lenoir Vargas — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Amílcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; Nossa Almeida — PDS; Ruy Lino — PMDB.

Amazonas

Arthur Virgílio Neto — PMDB; José Fernandes — PDT; Mário Frota — PMDB; Vivaldo Frota — PFL.

Rondônia

Assis Canuto — PMDB; Francisco Sales — PMDB; Múcio Athayde — PMDB; Olavo Pires — PMDB; Rita Furtado — PFL.

Pará

Antônio Amaral — PDS; Benedicto Monteiro — PMDB; Brabo de Carvalho — PMDB; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PDS; Sebastião Curió — PDS; Vicente Queiroz — PMDB.

Maranhão

Bayma Júnior — PDS; Cid Carvalho — PMDB; Enoc Vieira — PFL; Epitácio Cafeteira — PMDB; Jayme Santana — PFL; João Alberto de Souza — PFL; José Burnett — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Magno Barcelar — PFL.

Piauí

Carlos Oliveira — PMDB; Celso Barros — PFL; Ciro Nogueira — PMDB; Heráclito Fortes — PMDB; Jônathas Nunes — PFL; José Luiz Maia — PDS; Ludgero Raulino — PDS.

Ceará

Evandro Ayres de Moura — PFL; Furtado Leite — PFL; Leorne Belém — PDS; Lúcio Alcântara — PFL; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PMDB; Ossian Araripe — PFL.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — PFL; Vingt Rosado — PMDB.

Paraíba

Aluizio Campos — PMDB; Edme Tavares — PFL; Ernani Satyro — PDS; José Maranhão — PMDB; Juracy Palhano; Octacílio Queiroz — PMDB.

Pernambuco

Airon Rios — PFL; Egídio Ferreira Lima — PMDB; Inocêncio Oliveira — PFL; João Carlos de Carli — PDS; José Moura — PFL; Josias Leite — PFL; Maurílio Ferreira Lima — PMDB; Sérgio Murilo — PMDB.

Alagoas

José Thomaz Nonô — PFL; Manoel Affonso — PMDB; Nelson Costa — PDS.

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Celso Carvalho — PDS; Francisco Rollemberg — PDS.

Bahia

Antônio Osório — PTB; Carlos Sant'Anna — PMDB; Djalma Bessa — PFL; Francisco Benjamim — PFL; João Alves — PFL; José Lourenço — PFL; José Penedo — PFL; Jutahy Júnior — PMDB; Raymundo Urbano — PMDB.

Espírito Santo

Hélio Manhães — PMDB; José Carlos Fonseca — PDS; Theodorico Ferreira — PFL.

Rio de Janeiro

Amaral Netto — PDS; Celso Pecanha — PFL; Daso Coimbra — PMDB; Figueiredo Filho — PDS; Jacques D'Ornellas — PDT; JG de Araújo Jorge — PDT; José Frejat — PDT; Mário Juruna — PDT; Roberto Jefferson — PTB; Wilmar Palis — PDS.

Minas Gerais

Aécio Cunha — PFL; Bonifácio de Andrade — PDS; Carlos Eloy — PFL; Cássio Gonçalves — PMDB; Emílio Haddad — PFL; Fued Dib — PMDB; Homero Santos — PFL; Jorge Vargas — PMDB; José Maria Magalhães — PMDB; Juarez Batista — PMDB; Luiz Sefair — PMDB; Maurício Campos — PFL; Melo Freire — PMDB; Milton Reis — PMDB; Pimenta da Veiga — PMDB.

São Paulo

Alcides Franciscato — PFL; Darcy Passos — PMDB; Diogo Nomura — PFL; Djalma Bom — PT; Estevam Galvão — PFL; Flávio Bierrenbach — PMDB; Francisco Amaral — PMDB; Francisco Dias — PMDB; Freitas Nobre — PMDB; Horácio Ortiz — PMDB; Irma Passoni — PT; Israel Dias-Novaes — PMDB; João Hermann Neto — PMDB; Mendes Botelho — PTB; Octacílio de Almeida — PMDB; Pacheco Chaves — PMDB; Raimundo Leite — PMDB.

Goiás

Aldo Arantes — PMDB; Brasílio Caiado — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Genésio de Barros — PMDB; Siqueira Campos — PDS; Tobias Alves — PMDB; Wolney Siqueira — PFL.

Mato Grosso

Bento Porto — PFL; Cristiano Cortes — PDS; Jonas Pinheiro — PFL; Márcio Lacerda — PMDB.

Mato Grosso do Sul

Albino Coimbra — PDS; Harry Amorim — PMDB; Plínio Martins — PMDB; Ruben Figueiró — PMDB; Saulo Queiroz — PFL; Ubaldo Barém — PDS.

Paraná

Alceni Guerra — PFL; Ary Kffuri — PDS; Luiz Antônio Fayet — PFL; Norton Macedo — PFL; Oscar Alves — PFL; Paulo Marques — PMDB; Santos Filho — PFL.

Santa Catarina

Dirceu Carneiro — PMDB; Evaldo Amaral — PFL; Ivo Vanderlinde — PMDB; Odilon Salmoria — PMDB.

Rio Grande do Sul

Amaury Müller — PDT; Emídio Perondi — PDS; Erani Müller — PMDB; Guido Moesch — PDS; Harry Sauer — PMDB; João Gilberto — PMDB; José Fogaça — PMDB; Lélio Souza — PMDB; Nadyr Rossetti — PDT; Oly Fachin — PDS; Pedro Germano — PDS.

Amapá

Paulo Guerra — PMDB.

Roraima

Alcides Lima — PFL; João Batista Fagundes — PMDB.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — As listas de presença acusam o comparecimento de 26 Srs. Senadores e 147 Srs. Deputados.

Há número regimental.

Declaro aberta a sessão.

Há oradores inscritos para o período de breves comunicações.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Octacílio Queiroz.

O SR. OCTACÍLIO QUEIROZ (PMDB — PB) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, anunciou a imprensa local que o Partido da Frente Liberal comunicou, em recepção especial, ao Sr. Presidente da República, por seus mais altos e ilustres representantes, a sua distinta escolha como patrono do PFL.

Parece uma decisão retumbante, talvez habilidosa, embora inédita na vida política deste amável País de mil cores e fantasias, do carnaval aos camaleões de um partidarismo mutante.

De certo o Sr. José Sarney, risonho e gratíssimo pela excepcional honra, não deixou de sentir uma trêfega de pequenina dúvida, mesmo que logo desfeita.

Trata-se de um intelectual da fina cepa maranhense, versado nas diabradoras e amargas sutilezas do "Brás Cubas" e ambiguidades políticas.

Patrono, padroeiro, patrão — todos esses vocábulos derivados do latim *patronu*. Na Roma antiga, o senhor em relação aos seus libertos.

Com ares lisboetas, pensamos, de logo, no padroeiro Santo Antônio de Lisboa, honra e glória de Portugal, segundo o jesuíta de gênio, que foi o Padre Antônio Vieira. Para outros, aliterados, em patrões de barcos e tascas dos bairros da Alfama e da Mouraria ao sabor de páginas de Eça de Queiroz, ou ao agosto do bacalhau, vinho, azeite e tamancos lusitanos.

No Brasil, herdeiro peninsular, patrão significa em pouco ou quase a mesma coisa, no tratamento do empregado humilde com seu empregador, ontem e hoje. Na forma irônica ou afetuosa: "tudo em ordem, patrão"; ou até bajulatória, sem um pingo de malícia deste orador.

Padroeiros os temos aos milhares, mas são santos de nossas cidades e vilas, dos órgãos paroquiais e do vasto calendário eclesiástico.

Patronos os temos, notadamente nas festas de formatura de estudantes de todos os níveis, sempre fixados em figuras preferentemente burguesas e ricas, capazes de cobrir despesas ou viagens dos formandos.

Por outro, quando tratamos de entidades oficiais, altamente respeitáveis, os distinguímos nas imagens celebradas de grandes mortos: Tamandaré é o patrono da Marinha, Caxias do Exército, Santos Dumont da Aeronáutica, Machado de Assis da Academia de Letras, Tobias Barreto, Patrono do Acadêmico José Sarney. Mas patronos mortos todos aqui (nenhum vivo), glorificados no tempo e nos feitos.

No entanto, o PFL tem patrono vivíssimo, que Deus o guarde. É inédito isso, talvez, pelefisticamente patrão, padroeiro ou patrono desse aguerrido PFL.

Infelizmente, em democracia burguesa, que é regime político fundamentalmente de mediocres, sem a glória incendiária de gênios e de santos, a homenagem soa em desafinado tom.

Judiciosamente no caso, alguém poderia lembrar o dramaturgo Brecht: felizes os povos que não possuem gênios.

Mas, imaginemos isso na democracia político-capitalista dos EUA: um patrono vivo de partido políti-

co, onde o dinheiro imenso comanda e decide do governo daquela gigantesca Nação.

Talvez o PFL, quisesse emular ou sobrepor-se ao PMDB, que, antes, indicou o Sr. José Sarney, seu filiado, Presidente de honra, da agremiação.

Presidente de honra sofre, com evidência, da transitóriedade dos fatos. Patrono é cousa que se fixa no tempo e no espaço. Porventura ou malventura o PFL, bem jovem e ambicioso, durará sob o patronato do Presidente, pelo menos, os anos da moderrente Academia de Letras?

Na democracia política do Ocidente, que é o regime do cidadão comum, dos mediocres e não de gênios, ditadores e supostos superhomens, não há lugar para patrões vivos de partido. Há líderes que, muitas vezes, se esfumam em breves dias.

Nem patronos, patrões ou padroeiros vivos, muito embora o PFL queira alterar o ciclo da política militante, das cousas ou da própria semântica neste País.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Não há mais oradores inscritos para o período de breves comunicações.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se segunda-feira, às 18 horas e 30 minutos, neste plenário, destinada à leitura das Mensagens nºs 32 e 33, de 1986-CN, referentes, respectivamente, aos Decretos-leis nºs 2.182 e 2.183, de 1984.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Passa-se à

ORDEM DO DIA**Item 1:**

Votação, em turno único, do projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 1985-CN (apresentado pela Comissão Mista como conclusão do seu parecer nº 82, de 1985-CN), aprovando os textos dos Decretos-leis nºs 2.164, de 19 de setembro de 1984, que institui incentivo financeiro para os adquirentes de moradia própria através do Sistema Financeiro de Habitação, a equivalência salarial como critério de reajuste das prestações e dá outras providências; e 2.240, de 31 de janeiro de 1985, que dá nova redação aos arts. 3º, 7º, § 2º, do art. 9º e art. 12 do Decreto-lei nº 2.164, de 19 de setembro de 1984, e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Srs. Senadores e Srs. Deputados, vou tomar a presença dos que aqui estão.

Solicito o auxílio de um dos Srs. Deputados para secretariar a Mesa nesta tomada de presença dos Srs. Congressistas.

Solicito aos Srs. Deputados presentes que declinem o nome e Estado, rapidamente.

O SR. VICENTE QUEIROZ (PMDB — PA) Sem revisão do orador.) — Gostaria que V. Ex^a informasse à Casa em que artigo do Regimento V. Ex^a se baseia para fazer esta chamada.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Sr. Deputado, posso dizer a V. Ex^a que me baseio até no próprio texto constitucional, que exige a presença efetiva do parlamentar e a sua participação na votação. Se eu não realizasse esta sessão, com evidente falta de número, estaria penalizando injustamente os Deputados e Senadores que aqui se encontram. A chamada é a única maneira que a Mesa tem para verificar aqueles que aqui se encontram e atestar sua presença.

O SR. VICENTE QUEIROZ — Com a devida vénia, Sr. Presidente, parece-me uma incoerência de V. Ex^a, porque anunciei, ao início da sessão, o número de Deputados e Senadores presentes na Casa. Uma vez que esses Parlamentares estavam na Casa, acho incoerente a chamada nominal.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Incoerente como? Qual a maneira que tenho para verificar os que estão presentes?

O SR. VICENTE QUEIROZ — Ninguém pediu a chamada, Excelência.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Mas sou obrigado a fazê-la.

O SR. VICENTE QUEIROZ — Baseado em que dispositivo do Regimento Interno?

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Se eu não fiz a chamada, estarei deferindo o jeton àqueles que não compareceram, mas só podem receber o jeton àqueles que estiverem presentes.

O SR. VICENTE QUEIROZ — Não estou falando nisso Excelência. Acho que V. Ex^a está-se preocupando muito com esse aspecto. Baseio-me no que a respeito dispõe o Regimento Interno. Ninguém pediu essa verificação. Então, regimentalmente, V. Ex^a não tem amparo.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Mas sou obrigado a fazer verificação nominal quando não há número. Levo a sessão avante, repito, justamente para não penalizar os Congressistas que aqui se encontram, porque, se não a fizesse, até esses Parlamentares também deixariam de ganhar o jeton. Essa providência está plenamente justificada, Deputado.

O SR. VICENTE QUEIROZ — Com o devido respeito, V. Ex^a, ao abrir a sessão, anunciou a presença de 147 Srs. Deputados e 25 Srs. Senadores. V. Ex^a vislumbrou esse número de Parlamentares na Casa, perguntei-me? Não. Parece-me que V. Ex^a, ao abrir a sessão admitindo a existência de *quorum*, não teria agora por que tomar a iniciativa de fazer chamada nominal, que não é da competência da Presidência mas, sim, do Deputado ou do Senador.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — É competência da Presidência fazer a apuração e verificação dos presentes. V. Ex^a, se quiser, poderá recorrer da minha decisão para a Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, a fim de que se pronuncie sobre a hipótese. V. Ex^a verá que suas objeções não têm absolutamente procedência, mesmo porque não se fundamentam no Regimento Interno.

Determino que se faça a chamada.

Peço aos Srs. Deputados que declinem seu nome e Estado.

(*DECLINARAM SEUS NOMES E ESTADOS OS SEGUINTES SRS. DEPUTADOS.*)

Bayma Júnior — MA
Luiz Guedes — MG
Octacílio Queiroz — PB

O Sr. Adroaldo Campos — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ADROALDO CAMPOS (PDS — SE) Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, solicito à Mesa que me informe se ainda existe o voto de Liderança.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Sim, de conformidade com que a respeito dispõe o nosso Regimento. Mas o que está acontecendo neste momento é que sequer pode haver voto de Liderança, porque não temos número para deliberar na Casa.

O SR. ADROALDO CAMPOS — Consulto a V. Ex^a para saber se, na ausência dos Srs. Parlamentares, se faz soar a campainha por meia hora, para que mais alguém apareça.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Se V. Ex^a quiser, posso tomar essa providência.

O SR. ADROALDO CAMPOS — Se é prevista no Regimento, queereço a V. Ex^a a efetivação dessa medida.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Vou fazer soar a campainha por 10 minutos, o que não impede, a meu ver, de irmos tomando os nomes dos presentes. Esperarei até mais do que esse tempo.

O Sr. Maurílio Ferreira Lima — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Tem V. Ex^a a palavra para formular a questão de ordem.

O SR. MAURÍLIO FERREIRA LIMA (PMDB — PE) Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, estava no meu gabinete, trabalhando, quando escutei a convocação para vir a este plenário e assisti a um espetáculo humilhante: na minha frente, correndo como um atleta, o Deputado Inocêncio Oliveira; passamos pelo Deputado Rondon Pacheco, que pediu que eu dissesse a V. Ex^a que, por ser idoso, não podia correr. V. Ex^a não tem o direito de humilhar todos os Parlamentares, como está fazendo. É um absurdo; estou ofegante, porque viemos correndo. Estava trabalhando no meu gabinete, redigindo projetos que devo apresentar na segunda-feira, e V. Ex^a, desta tribuna, respondendo ao Deputado Elquisson Soares, disse que recebeu seu jeton quando estava numa solenidade, porque estava representando o Congresso Nacional. Não é possível que V. Ex^a me submeta a um teste de Cooper e a encontrar pessoas mais idosas correndo nas escadarias e nas escadas rolantes, porque não têm a agilidade do Deputado Inocêncio Oliveira e a minha para chegar aqui. É profundamente lamentável o comportamento de V. Ex^a. Quero levantar o meu protesto.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — V. Ex^a levante seu protesto. É um direito seu; mas todos os Srs. Congressistas têm em mãos o avulso do Congresso Nacional, para o dia de hoje, onde consta a Ordem do Dia e a hora da Sessão. De sorte que estou fazendo a chamada e vou aguardar o tempo necessário para que cheguem os Srs. Deputados. Não há nisso humilhação alguma. V. Ex^a sabe que é nossa obrigação estarmos aqui, para examinarmos a Ordem do Dia fixada para a Sessão de hoje. Não vejo em que consiste a humilhação a que se refere. Temos obrigações comuns: eu como Presidente, e V. Ex^a como Deputado. Elas estão fixadas no Regimento Comum.

O SR. VICENTE QUEIROZ (PMDB — PA) Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria, nesta questão de ordem, de saber se V. Ex^a suspendeu a Sessão.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Estou acionando a campainha para chamar todos os Parlamentares, e aguardarei o tempo necessário: 10 minutos. Vou aguardar até mais tempo para que venham os Senadores e Deputados.

O SR. VICENTE QUEIROZ — Sr. Presidente, gostaria de levantar outra questão de ordem. Repito mais uma vez: sempre tive ética parlamentar e não tenho por que desrespeitar o nobre Presidente desta Casa. Mas parece-me que até agora V. Ex^a não respondeu à nossa pergunta: com que base regimental V. Ex^a irá fazer a chamada? Gostaria então, já que V. Ex^a não respondeu e sendo o Plenário soberano, que V. Ex^a submetesse ao Plenário a decisão da chamada, porque a maneira como V. Ex^a está agindo não é regimental. Insisto: não é regimental. O Plenário é quem deve decidir se se fará ou não a chamada.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Esta não é questão para o Plenário resolver. V. Ex^a há de me perdoar, mas é uma questão para que eu decida. O texto constitucional diz que a parte variável dos subsídios...

O SR. VICENTE QUEIROZ — Sr. Presidente, não estou preocupado com isso.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — ... corresponderá ao comparecimento efetivo do Congressista às sessões e à sua participação nas votações.

O SR. VICENTE QUEIROZ — Perdoe-me dizer, mas tenho a impressão de que V. Ex^a pensa mais no dinheiro do que no respeito que merece esta Casa. Permita-me dizer isso, com a devida vénia: V. Ex^a está invocando a questão do jeton o que é uma falta de respeito.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Conforme o art. 33, § 3º, da Constituição, a parte variável dos subsídios dos Congressistas corresponderá ao seu comparecimento efetivo às sessões e à sua participação na votação. Mais do que o Regimento, nobre Deputado, isso consta do texto constitucional: "Participação nas votações". Como posso apurar essa participação senão fazendo a chamada?

O SR. VICENTE QUEIROZ — V. Ex^a há de convir em que, conforme anunciado hoje no início da sessão, estão presentes 147 Srs. Deputados e 25 Srs. Senadores. Se não há esse número, então a relação que V. Ex^a possui é fraudulenta. Existe ou não esse número? Não vou discutir com V. Ex^a, que quer ser o imperador da Casa.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Não, Excelência.

O SR. VICENTE QUEIROZ — Quero um pouco de respeito pela função que V. Ex^a exerce. Tenho 35 anos de vida política e 30 anos de vida parlamentar, e nunca sofri humilhação como esta que está sendo feita hoje a esta Casa.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — V. Ex^a tem lido todos os comentários feitos sobre o problema. Basta ler o texto constitucional. O fato de eu estar aplicando agora essa norma, que não era aplicada antes, não quer dizer que eu esteja violando o texto constitucional nem o Regimento Comum desta Casa.

O SR. VICENTE QUEIROZ — Não há votação alguma.

O Sr. Epitácio Cafeteira — Sr. Presidente, peço a palavra, para uma reclamação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (PMDB — MA) Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, eu não diria que V. Ex^a está violando o texto constitucional ou o Regimento Interno desta Casa: V. Ex^a viola uma praxe. V. Ex^a viola a dignidade de seus colegas e até a dignidade dos seus companheiros da Mesa da Câmara dos Deputados.

Como membros da Mesa da Câmara dos Deputados — o único aqui presente — recuso-me a declinar o meu nome para ter direito ao jeton. V. Ex^a há de convir em que, no ano em que se convoca uma Constituinte, os Parlamentares mais identificados com os mais humildes — porque humildes também, pois sem poder econômico a seu lado — terão grande dificuldade para concorrer a uma cargo de Deputado ou Senador. Se o Congresso Nacional revolver deixá-los quase sem subsídio, permitindo — quem sabe? — que o poder econômico tome conta desta Casa.

Isso é profundamente deplorável, Sr. Presidente. Eu, que tenho tanto respeito por V. Ex^a, dirijo-lhe este apelo: não faça isso a seus colegas — Deputados e Senadores — homens que encaneceram a serviço do povo e que estão — muitos deles — chegando agora de seus gabinetes, porque lá se encontravam trabalhando. O que V. Ex^a quer são representantes do povo comportando-se como meninos de colégios: cada um sentado em sua carteira, para terem direito ao bombom, à merenda da aula de hoje.

Sr. Presidente, permita-me que continue a louvá-lo e admirá-lo, como sempre fiz.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Sr. Deputado, não me nego a dar a resposta devida a todas as reclamações, mas o que admiro é que este texto constitucional esteja em vigor há tanto tempo e V. Ex^a's, que aqui estão há muito mais tempo do que eu, não tenham procurado fazer a devida alteração como eu estou procurando fazer agora.

Deputado, gostaria que V. Ex^a prestasse atenção à resposta. Há uma proposta de emenda constitucional sobre prerrogativas. Nela está a alteração do texto que nos permitirá atender a vários pontos a que se refere V. Ex^a e que julgo procedentes. Mas enquanto estiver em vigor esse texto que acabei de ler, não tenho outra maneira de proceder. E não há humilhação nenhuma no fato de aplicarmos a lei e a Constituição.

V. Ex^a sabe que há duas ações em andamento e V. Ex^a está inclusive citado para responder a elas. São referentes justamente ao pagamento de jetons, o que deve ser feito de acordo com o texto da Constituição que acabo de mencionar. Acho que nenhum dos Srs. Congressistas respondeu aos termos desta ação. Muito antes de V. Ex^a, e com o Presidente Ulysses Guimarães, fui à televisão e apresentei muitos desses argumentos que V. Ex^a acaba

de oferecer, mas nada disso invalida a exigência do texto constitucional. O que quero — e estou fazendo o esforço que V. Ex^a's, não estão fazendo, colhendo no Senado os 2/3 de assinaturas — é que venha a emenda constitucional alterar esse texto que aqui se encontra, nobre Deputado, para que possamos regimentalmente atender áquelas necessidades correspondentes à realidade política e da vida dos homens públicos. Estou de acordo com V. Ex^a em tese, porquanto não posso estar de acordo como Presidente. Então, o que V. Ex^a e todos têm de fazer é colaborar a fim de que, o quanto antes, votemos a alteração desse texto constitucional. Por isso, estou fazendo o que V. Ex^a não está fazendo. V. Ex^a, como membro da Mesa, votou aquela disposição de que não seriam computados jetons aos Parlamentares ausentes, quando houvesse votação. Mas eu mentiria ao texto constitucional e à Nação — quando há exigência de número — se me calasse, dizendo que esse número existe e pagasse o jeton. Não é possível, nobre Deputado. Há coisas que as evidências não nos permitem esconder, e eu não posso esconder isso. Quero esta compreensão de V. Ex^a's. Acho que aí está a nossa dignidade no exercício do mandato, à qual não quero fugir.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA — Nobre Presidente, não vou dialogar com V. Ex^a, porque a Presidência esclarece. V. Ex^a está correto quando puxa o texto Constitucional. Mas, permita-me dizer a V. Ex^a que aceitamos — é praxe e do Regimento — o voto de Liderança. Se votamos através do voto de Liderança, e o fazemos na sessão ordinária e na sessão do Congresso Nacional, V. Ex^a tem de aceitar que o Líder vote pelos seus liderados. V. Ex^a só pode cortar os jetons quando, pedida verificação de votação, se constatar que o voto do Líder não vale por todos os do seu partido. V. Ex^a, com a atitude de querer que cada um venha aqui dar o ato de presença, nega o Regimento, nega a Liderança...

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Não, Deputado.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA — ...dos Líderes de todos os partidos. V. Ex^a puxa a Constituição, que é a Lei Maior, mas de repente se esquece desse Regimento, e de que esta Casa é representada pelos seus Líderes no Senado e na Câmara. E faz de conta que esses Líderes não existem; faz de conta que cada um em cada votação, tem de estar presente, como se lá no Senado V. Ex^a não aceitasse o voto de Líder. Na Câmara, um líder sempre vota pelos seus liderados, e somente quando pedida a verificação, aí sim, tem V. Ex^a autoridade para cortar o jeton.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Vou responder a V. Ex^a com a maior facilidade.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA — Foi assim que votamos na Mesa da Câmara. Cortar-se-á o jeton.

Toda vez que, feita a votação nominal, o Parlamentar não estiver presente. V. Ex^a extrapolou, e o corta mesmo que o Parlamentar não tenha sido chamado para votar, apesar se não estiver sentado para declinar o nome a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Já entendi. É fácil responder a V. Ex^a. Quando, nobre Deputado, houver na Casa número para votação receberá sempre o voto de Liderança. Sempre hei de receber.

O Sr. Fábio Lucena — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Um momento. Mas não posso, nem o Líder pode, dar o voto de Liderança quando, na Casa, não houver número suficiente para votar. E V. Ex^a não me pode contestar isso.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA — Foi V. Ex^a quem anunciou que havia, na Casa, esse número.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Mas, com esse número, não se pode votar.

O Sr. Fábio Lucena — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Um momento. No dia em que houver o número de Senadores e Deputados que nos permita votar — o que já aconteceu — receberá o voto de Liderança, nem posso deixar de fazê-

lo. Mas, quando não há na Casa **quorum** necessário, não pode haver voto de Liderança.

V. Ex^a tão bem quanto eu, já recebeu esse voto, e o receberei toda vez. Agora, o que eu poderia ter feito era não realizar esta sessão, como já fiz, porém, acho que estava errado. Por quê? Porque, não realizando a sessão, os Deputados e Senadores que aqui se encontram vão ser penalizados estando presentes. Se V. Ex^as quiserem o rigor, e não a simples aplicação do Regimento, para que não se realize a sessão quando na Casa não houver número, farei isto, mas será injusto para com os Congressistas presentes.

O Sr. Fábio Lucena — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem, com base no art. 29 do Regimento Comum.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Nobre Deputado Epitácio Cafeteira, sempre que houver, na Casa número para deliberar...

O Sr. Fábio Lucena — Questão de ordem, com base no art. 29 do nosso Regimento.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Estou respondendo ao Deputado Epitácio Cafeteira.

Quero deixar bem claro que, sempre que houver na Casa número regimental, acatarei o voto de Liderança, e V. Ex^a, na Mesa, como membro desta, também o fará. Nunca neguei isto. Essa hipótese já ocorreu aqui e também no Senado. Mas não havendo número regimental na Casa, V. Ex^a há de concordar que será fraudar o Regimento recorrermos ao voto de Liderança.

O Sr. Fábio Lucena — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem, com base no art. 29, do Regimento Comum.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. FÁBIO LUCENA (PMDB — AM. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, dispõe o § 2º do art. 29:

“— No curso da sessão, verificada a presença de Senadores e de Deputados em número inferior ao mínimo fixado no art. 28, o Presidente encerrará os trabalhos, **ex officio** ou por provocação de qualquer Congressista.”

No art. 28 está fixado o número mínimo de Deputados e Senadores, o que não existe no plenário.

Peço a V. Ex^a, então, que encerre os trabalhos, com base no art. 29, § 2º, obedecendo ao nosso Regimento.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Posso fazê-lo no curso da sessão.

O que eu não deveria ter feito, e fiz, foi ter aberto a sessão. Então, vou passar a afazer o seguinte: quando não houver número para deliberar, simplesmente...

O SR. FÁBIO LUCENA — Mas V. Ex^a iniciou a sessão.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — se V. Ex^as querem isso — não vou mais convocar outra sessão...

O SR. FÁBIO LUCENA — Queremos o cumprimento do Regimento.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — ...quando não houver número na Casa.

O SR. FÁBIO LUCENA — Queremos é a observância do Regimento.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Mas o Regimento, meu nobre Senador, não pode invalidar...

O SR. FÁBIO LUCENA — Mas V. Ex^a tem de cumpri-lo.

Estou pedindo o encerramento da sessão, com base nas normas regimentais.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Vou responder a V. Ex^a com outro dispositivo do Regimento, que é aquele que exige um número necessário para votação, nobre Senador...

O SR. FÁBIO LUCENA — Mas V. Ex^a iniciou a sessão.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Pois bem.

O SR. FÁBIO LUCENA — Estamos no curso da sessão.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Então, se V. Ex^as querem assim...

O SR. FÁBIO LUCENA — Não somos nós. É o Regimento que determina o encerramento da sessão, nessas circunstâncias.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Simplesmente não convocarei mais sessão quando, como hoje, não houver número para decisão.

O SR. FÁBIO LUCENA — Sim, Sr. Presidente. Façoo, mas peço a V. Ex^a que cumpra o Regimento, encerrando a sessão.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O Regimento está sendo cumprido.

O SR. FÁBIO LUCENA — Estou pedindo a V. Ex^a que encerre a sessão, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Acho que se rá penalizar não hoje, mas amanhã, quando não houver número, aqueles que aqui comparecem. De sorte que vou encerrar esta sessão, mas de agora em diante vou adotar aquilo que já tinha feito antes, o que acho injusto para com aqueles que aqui se encontram...

O SR. FÁBIO LUCENA — Salvo se não houver número para abrir a sessão.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — V. Ex^a, passa a ser, então, mais um daqueles que vão penalizar os colegas que vêm à sessão, porque daqui para a frente eu simplesmente não poderei mais convocar sessão quando não houver número na Casa.

O SR. FÁBIO LUCENA — Sr. Presidente, desejo complementar a argumentação. V. Ex^a anunciou o número de Deputados e Senadores, o que o capacitou a abrir a sessão em curso, à qual peço a V. Ex^a que encerre.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Há um dispositivo, também constitucional, segundo o qual pode haver deliberação na Casa quando houver maioria dos presentes.

O SR. FÁBIO LUCENA — Mas é exatamente por não haver número que peço o encerramento da sessão. Meu pedido é feito com base no Regimento.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Então, chegaremos ao seguinte: eu posso abrir uma sessão de leitura, o que não exige número — veja bem, Senador — mas no caso de sessões que exijam o comparecimento em plenário para votação, como procederemos? Hoje não dá número na Casa. Então, Srs. Senadores e Srs. Deputados, encerrando a sessão, aqueles que não vieram aqui ganharão o jeton indevidamente. Por quê?

O SR. FÁBIO LUCENA — O problema é do Regimento, não de V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Não queria penalizar os que aqui se encontram, por isso estou fazendo a chamada.

O SR. FÁBIO LUCENA — Data venia, V. Ex^a não pode pedir verificação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Eu posso verificar se há número ou não para continuar os trabalhos.

O SR. FÁBIO LUCENA — Mas, nobre Senador, a verificação de **quorum** só é feita se pedida, ou regimentalmente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Então, quero que V. Ex^a, por maioria, acordem isso, e estarei de acordo: quando não houver número na Casa para deliberação não convocarei nova Sessão.

O SR. FÁBIO LUCENA — Na Casa.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Ocorrerá que aqueles Senadores e Deputados que estiverem aqui, esses, os inocentes, pagarão pelos pecadores, os presentes pelos ausentes. Não deveria ter convocado esta Sessão.

O SR. FÁBIO LUCENA — Mas se V. Ex^a não convocar, o Congresso o fará. O Congresso terá de convocar a Sessão.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Vou encerrar a Sessão. Fica assim decidido: quando não houver número na Casa, como hoje, não se convocará a Sessão seguinte.

Dou a palavra ao Senador Lenoir Vargas.

O SR. FÁBIO LUCENA — Não foi essa a questão de ordem que levantei; pedi o encerramento da Sessão com base no art. 29, § 2º. Então, V. Ex^a não pode dar a palavra a outro Congressista.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — V. Ex^a está equivocado, está no texto constitucional...

O SR. FÁBIO LUCENA — Na sua opinião. Não estamos aqui para ganhar jetons, Sr. Presidente, estamos aqui para exercer o nosso mandato.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Dou agora a seguinte interpretação: daqui para frente, quando não houver número na Casa, não convocarei a Sessão seguinte.

O Sr. Lenoir Vargas — É sobre essa interpretação que desejo falar.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Pois não.

O SR. FÁBIO LUCENA — V. Ex^a tem de decidir a minha questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Um momento. Vou ouvir o Senador Lenoir Vargas.

O SR. FÁBIO LUCENA — Permita-me V. Ex^a Lenvantei uma questão de ordem da maior seriedade e peço ao Sr. Presidente que decida sobre ela.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Só depois de falar o nobre Senador por Santa Catarina. Vou ouvi-lo e depois encerrar a Sessão.

O SR. LENOIR VARGAS (PDS — SC. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, interfiro no debate para solicitar a V. Ex^a não se apegue a esta decisão de não convocar Sessão quando não houver número na Casa.

Esta decisão me parece draconiana, Sr. Presidente, porque as Sessões do Congresso não são convocadas apenas para votação. Em algumas não cabe a verificação de **quorum**. As Sessões do Congresso têm expedientes para serem lidos, têm a parte referente à discussão, enfim, ela é um complexo cuja finalidade pode ser a votação. V. Ex^a poderia, então, tomar a decisão de, quando não houver **quorum**, não convocar Sessão para votação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Não se pode, ao meu ver, Senador Lenoir Vargas, convocar uma Sessão e pagar jeton a todos, quando não há número na Casa.

Se não há número para votação, não se justificam outras finalidades meramente secundárias, porque é a votação, a decisão do Congresso o que importa.

Está encerrada a Sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 15 minutos.)

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 07/1203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 8 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cz\$ 0,17